



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

DECRETO Nº 3.669/2.021 - DE 30 DE JULHO DE 2.021 -

(Que institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas – MEDIDAS TRANSITÓRIAS NA FASE VERMELHA).

JOÃO SOARES DOS SANTOS, Prefeito do Município de Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e....

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o horário de atendimento presencial dos serviços não essenciais, **até o dia 16 de agosto de 2.021**, conforme a tabela abaixo:

DE 1 ATÉ 16 DE AGOSTO

Atividades comerciais
Atendimento presencial entre 6h e 24h

Atividades religiosas
Atividades presenciais individuais e coletivas

SERVIÇOS GERAIS

Restaurantes e similares
Consumo local entre 6h e 24h

Atividades culturais
Atendimento presencial entre 6h e 24h

Academias de esporte
Atendimento presencial entre 6h e 24h

Salão de beleza e barbearia
Atendimento presencial entre 6h e 24h



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Shoppings, comércio e restaurantes acesso até às 23h e encerramento das atividades às 24h

Até 80% da capacidade de ocupação do estabelecimento

Recomendação de escalonamento do horário de entrada e saída de atividades do comércio, serviços e indústrias

Artigo 2º - Observado o uso permanente de máscaras de proteção facial, fica recomendado que a circulação de pessoas se limite ao desempenho de atividades essenciais, em especial no período entre 23 horas e 5 horas.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 30 de Julho de 2.021.

JOÃO SOARES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal, publicado por afixação no lugar público de costume e na imprensa e arquivado no Cartório Local.

CRISTIANE FREITAS LOPES

Diretora de Secretaria